



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 13, DE 2024

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 80, de 2023, do Senador Marcos do Val, que Cria o Grupo Parlamentar em Defesa da Segurança Pública e Políticas Públicas de Segurança.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão

RELATOR: Senador Efraim Filho

RELATOR ADHOC: Senador Eduardo Girão

09 de abril de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6522057620>

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA,
sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 80, de
2023, do Senador Marcos do Val, que *cria o Grupo
Parlamentar em Defesa da Segurança Pública e
Políticas Públicas de Segurança.*

Relator: Senador **EFRAIM FILHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Resolução do Senado nº 80, de 2023, do Senador Marcos do Val, que *cria o Grupo Parlamentar em Defesa da Segurança Pública e Políticas Públicas de Segurança.*

O *caput* do art. 1º institui o Grupo.

O § 1º do art. 1º esclarece que o Grupo é órgão político de caráter suprapartidário, composto pelos Senadores e Senadoras que assinarem a sua constituição.

O § 2º do art. 1º dispõe que o funcionamento do Grupo reger-se-á por regulamento próprio, aprovado pelos seus membros, aplicando-se, no que couber, o Regimento Interno do Senado Federal.

O § 3º do art. 1º prevê que as reuniões serão realizadas nas dependências do Senado Federal ou, por conveniência e necessidade, em qualquer outro ponto do território nacional.

O art. 2º elenca as finalidades do Grupo:

- reunir Senadores e Senadoras com interesse na regulamentação legal das atividades de segurança Pública;



Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6522057620>

- ouvir, em audiência pública, por memoriais ou por qualquer outro meio, profissionais da área de segurança pública;
- acompanhar a tramitação, em todas as fases do processo legislativo, de proposições relacionadas à segurança pública;
- promover debates, análises técnicas e outros eventos relacionados às finalidades elencadas nos incisos anteriores; e
- tomar quaisquer outras medidas compatíveis com suas finalidades.

O art. 3º prescreve que o Senado Federal prestará colaboração às atividades desenvolvidas pelo Grupo.

O art. 4º é a cláusula de vigência imediata.

Na Justificação, o Autor alega que:

- a segurança pública é o tema mais caro à sociedade brasileira;
- as polícias vêm travando verdadeira guerra à criminalidade, que está cada vez mais ousada e mais bem armada;
- como agravante, o Governo Federal vem empreendendo política para desarmar a população, o que deixa vulnerável o cidadão de bem;
- se esta Casa Legislativa não buscar soluções para esse quadro, em breve o Brasil será um país ingovernável, à beira do colapso social; e
- a criação do Grupo é proposta para que tome a dianteira nos debates sobre esse tema e promova iniciativas para fortalecer o aparato das forças de segurança.

Não foram apresentadas emendas até o momento.



jh2023-15252

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6522057620>

Após esta Comissão, o projeto segue para a Comissão Diretora.

II – ANÁLISE

Conforme as alíneas *a* e *k* do inciso primeiro do art. 104-F do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre proposições pertinentes à segurança pública e às políticas públicas de prevenção à violência e de promoção da paz social.

O projeto propõe a criação do *Grupo Parlamentar em Defesa da Segurança Pública e Políticas Públicas de Segurança*, cujos esforços se somariam aos desta Comissão.

A proposição é meritória porque nunca é demais dispor, no âmbito do Senado Federal, de mais um fórum de debates de segurança pública, visando à valorização dos profissionais, à coleta de opiniões e sugestões de especialistas e à busca de soluções para os graves problemas da área.

Grupos ou frentes parlamentares têm se mostrado instrumentos importantes para chamar a atenção da sociedade para determinados temas. Elas têm se multiplicado após a Assembleia Nacional Constituinte que redigiu a Constituição de 1988 e têm como mérito agregar políticos que compartilham ideias semelhantes sobre determinados temas.

Historicamente, alguns desses grupos fizeram diferença em discussões importantes da agenda legislativa, como a Frente Parlamentar da Agropecuária e a Frente Parlamentar de Defesa da Segurança Pública da Câmara dos Deputados, criada em dezembro de 2003, que serviu de importante contraponto nos debates sobre o Estatuto do Desarmamento.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 80, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



jh2023-15252

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6522057620>





Relatório de Registro de Presença

9ª, Extraordinária

Comissão de Segurança Pública

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO)

TITULARES	SUPLENTES
SERGIO MORO	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA
RENAN CALHEIROS	2. IVETE DA SILVEIRA
MARCOS DO VAL	3. STYVENSON VALENTIM
WEVERTON	4. LEILA BARROS
ALESSANDRO VIEIRA	5. IZALCI LUCAS
	6. SORAYA THRONICKE
	7. CARLOS VIANA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
OMAR AZIZ	1. LUCAS BARRETO
SÉRGIO PETECÃO	2. ELIZIANE GAMA
OTTO ALENCAR	3. ANGELO CORONEL
MARGARETH BUZZETTI	4. NELSINHO TRAD
ROGÉRIO CARVALHO	5. JAQUES WAGNER
FABIANO CONTARATO	6. JANAÍNA FARIA
JORGE KAJURU	7. ANA PAULA LOBATO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
FLÁVIO BOLSONARO	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES
JORGE SEIF	2. MAGNO MALTA
EDUARDO GIRÃO	3. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
ESPERIDIÃO AMIN	1. DAMARES ALVES
HAMILTON MOURÃO	2. LUIS CARLOS HEINZE

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 80/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É DESIGNADO RELATOR "AD HOC" O SENADOR EDUARDO GIRÃO. ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 80 DE 2023.

09 de abril de 2024

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Segurança Pública



Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6522057620>